ANEXO IV-

MINUTA ATA DE REGISTRO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ___/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2026

VALIDADE: A vigência da Ata de Registro de Preços ora firmada, terá validade por um período de 12 (doze) mese, podendo ser prorrogada por igual período, conforme Lei 14.133/2021.

Aos ----- dias do mês de --------- do ano de dois mil e vinte e quatro, a Secretaria Municipal de Saúde do **Município de São João Del Rei, estado de Minas Gerais**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 17.749.896/0001-09, com sede na Rua Salomão Batista de Souza , 10 Jardim Paulo Campos, CEP 36.305-044, , neste ato representado pelo Secretária de Saúde, Glaucia Sbampato Pereira, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº **0__/2026**, nas cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa _____ CNPJ _____, estabelecida na Rua/Av. _____ nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ – Estado de _____, neste ato representado pelo Sr(a) _____, brasileiro(a)_____, _____, portador do RG. _____ SSP/_____ e CPF/MF nº _____, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

ITEM I - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste processo o Registro de preço para Futura e Eventual Contratação de "----------."

1.2. Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital do Pregão Eletrônico e seus Anexos.

ITEM II – DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir de ----- á ----------, podendo ser prorrogada por igual período, conforme Lei 14.133/2021, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Nos termos do art. 83, da Lei Federal 14.133/21, **durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Secretaria Municipal de Saúde de São João DelRei NÃO será obrigada a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o produto referido na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras.**

2.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses no art. 137 da Lei Federal 14.133/21, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

2.4 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.5 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.6 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7 A existência de preços registrados implicará compromisso de prestação de serviços nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ITEM III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para a Secretaria Municipal de Saúde de São João del-Rei, bem como por outros órgãos da Administração Pública, conforme disposto na Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 10.873 de 22 de Janeiro de 2024.

3.2 Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços

ITEM IV – DO PREÇO

4.1. O preço total estimado está fixado em **R$(...)**.

4.2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o seguinte, de acordo com a respectiva classificação no Pregão:

LOTE	ITEM	QUANTIDADE/ UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

4.3. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes:

4.3.1 No Termo de Referência;

4.3.2 No Edital da Licitação;

4.3.3 A Proposta do contratado;

4.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

4.4. Em cada contratação, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas no Pregão pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

ITEM V – DO LOCAL E PRAZO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

5.1. A Contratada deverá prestar o serviço adjudicado em conformidade com edital e seus anexos.

ITEM VI – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6. OBRIGAÇÕES

6.1 DA ADJUDICATÁRIA

6.1.1 A Adjudicatária deve cumprir todas as obrigações constantes no **Edital** , seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando a seguintes condições:

6.1.1.2 Assegurar a melhor qualidade dos serviços prestados;

6.1.1.3 Os serviços devem estar em conformidade com padrão de qualidade técnica;

6.1.2 Permitir e facilitar à fiscalização ou supervisão da Prefeitura Municipal de São João del-Rei, por meio da Secretaria Municipal solicitante, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos solicitados;

6.1.3 A adjudicatária se responsabilizará pela manutenção da qualidade dos serviços objeto deste certame realizando testes de qualidade sempre que necessário ou solicitado;

6.1.4 Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados;

6.1.5 Acatar a solicitação da fiscalização sempre que julgar imprescindível para a melhor execução desta Ata, garantindo-se sempre a ampla defesa e o contraditório;

6.1.6Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução da Ata;

6.1.7 Manter-se, durante a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

6.1.8 Preencher, no momento da emissão da nota fiscal, o campo "dados adicionais" ou "informações complementares" com o número do processo licitatório, da ordem de compra e/ou da requisição de empenho, bem como enviar a nota fiscal para os e-mails comprassjdelrei@gmail.com; contabilidade.saude@saojoaodelrei.mg.gov.br; almoxarifadosaudesjdr@gmail.com, no mesmo dia da emissão da nota fiscal eletrônica em formato PDF;

6.1.9 A Adjudicatária deverá indicar preposto para representá-la durante a execução da ata de registro de preço, quando for o caso, informando número de telefone, e-mail e endereço físico;

6.1.10 Se a qualidade dos serviços objeto deste contrato não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão e seus anexos haverá a aplicação das penalidades cabíveis.

6.1.11Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº7.078,de1990).

6.1.12 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de São João del-Rei ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução da ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela Secretaria Municipal de Saúde de São João del-Rei;

6.1.13 Prestar assistência quanto ao serviço prestado por meio de pessoal técnico;

6.1.14 Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados;

6.1.15 Acatar a solicitação da fiscalização sempre que julgar imprescindível para a melhor execução desta Ata, garantindo-se sempre a ampla defesa e o contraditório;

6.1.16 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução da Ata;

6.1.17 Manter durante a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

6.1.18 Informar à fiscalização ou supervisão da Secretaria Municipal de Saúde de São João del-Rei, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a prestação dos serviços indicando as medidas para corrigir a situação;

6.1.19 Permitir e facilitar à fiscalização ou supervisão do Município, a inspeção dos serviços em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados.

6.1.20 Responsabilizar-se pela prestação em **qualquer quantidade solicitada pelo Município** nos prazos e condições estabelecidas na ordem de serviço.

6.1.21 Garantir a confidencialidade dos dados obtidos durante todo o contrato em consonância com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n° 13.709/2018).

6.2. **DA ADJUDICANTE**

6.2.1. Prestar informações necessárias, com clareza, à Adjudicatária para a prestação do serviço solicitado;

6.2.2. Credenciar perante a Adjudicatária, mediante documento hábil, servidores autorizados a acompanhar, fiscalizar e conferir a qualidade dos materiais constantes da Ata de Registro de Preços;

6.2.3. Notificar a Adjudicatária para ajustar, imediatamente, os procedimentos e/ou métodos, que, por ventura venham a ser considerados impróprios e/ou prejudiciais por técnicos da Secretaria Municipal de Saúde de São João del-Rei, a qualidade dos materiais solicitados;

6.2.4. Emitir a “Ordem de Serviço” por meio do Setor de Compras com todas as informações necessárias à prestação do serviço;

6.2.5. Acompanhar e fiscalizar permanentemente a realização do objeto, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir, quando necessário, a fim de assegurar a sua regularidade e o fiel cumprimento dos termos do edital, da ata e do contrato;

6.2.6. Realizar o pagamento nas condições pactuadas;

6.2.7. Exigir a nova realização dos exames que não foram feitos de maneira adequada;

6.2.8. Aplicar, quando for o caso, as penalidades, advertências e as sanções previstas na Ata, de acordo com as leis que regem a matéria;

6.2.9. Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes ao objeto da Ata;

6.2.10. Assegurar o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VII– DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento do objeto será efetuado entre 30 (trinta) a 40 (quarenta) dias, através de transferência bancária, mediante a comprovação do fornecimento/liquidação e apresentação da Nota Fiscal ao setor competente, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem o que não será liberado o pagamento.

7.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente da liquidação de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

7.4. Nos preços propostos estarão inclusos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, combustível, equipe técnica e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da detentora.

7.5. Da nota fiscal deverá constar o n° da conta corrente do licitante, banco, e nº da agência para fins de pagamento, que será realizado através de transferência bancária.

7.6. Se a qualidade da prestação de serviços não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu o presente contrato, a contratada deverá substituir imediatamente, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

7.7. A execução do objeto deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita diretamente por requisição ou através de ofício ou e-mail, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.8. Comprovar a prestação de serviços mediante encaminhamento no vigésimo dia útil do mês subsequente do relatório mensal contendo a especificação dos serviços prestados, quantidade de, juntamente com os comprovantes e devidamente assinado pela licitante e responsável pelo setor responsável.

7.9. A nota-fiscal deverá ser emitida de eletrônica e encaminhadas nos endereços eletrônicos; comprassjdelrei@gmail.com;contabilidade.saude@saojoaodelrei.mg.gov.br; almoxarifadosaudesjdr@gmail.com

7.10. A empresa fornecedora, quando do recebimento de ordem de fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7.11. A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração do contrato.

CLÁUSULA VIII – DO RECURSO FINANCEIRO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

8.1.As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo Setor de contabilidade no ato que anteceder cada prestação de serviços. As informações estarão presentes na ORDEM DE SERVIÇO, instrumento substitutivo do contrato.

CLÁUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

9.1. A contratação de prestação de serviços a partir da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pela Secretaria Municipal de Saúde de São João del-Rei.

9.2. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA X- DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

10.1. Os contratos de prestação de serviços decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados com o recebimento da requisição pela detentora.

10.2. A prestação de serviços será realizada em conformidade com o Termo de referencia, Estudo Técnico Preliminar

10.3. Os serviços objetos deste contrato deverão ser entregues em conformidadade com as condiçoes estabelecidas no Termo de Referencia e estudo Técnico Preliminar.

10.4. As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega destes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento;

10.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.6. O licitante ficará obrigado a atender todos os pedidos expedidos durante a vigência desta Ata.

CLÁUSULA XI – DA RESCISÃO

11.1. A **adjudicatária** reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 137, da Lei Federal n° 14.133/21.

11.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas no Art. 138, da Lei Federal n° 14.133/21, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

11.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA XII – DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades e sanções estabelecidasno *Termo de Referência Item 13(treze).*

CLÁUSULA XIII – DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

13. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

13.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

13.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

13.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

13.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital do Pregão, seus anexos e a proposta da empresa retro qualificada classificada em 1º lugar no certame.

14.2. Fica eleito o foro da Comarca de São João del-Rei para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

São João DelRei , _____ de _____de 2026.

_____	_____
Fundo Municipal de Saúde São João Del Rei	Detentora da Ata
CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX	CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX
GlauciaSbampato Pereira	Representante
	CPF
Testemunha 1	Testemunha 2
Ass.: _____	Ass.: _____
CPF: _____	CPF: _____